

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 8.406/2024**

**Indefere o recurso impetrado pela mantenedora da
Escola Conciliarem, contra a decisão exarada no
Parecer CEE-ES nº. 8.696/2024.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº.
8.907/2024 (Processo E-docs nº. 2023-8XNG1CEE-ES nº. 151/2023), aprovado na Sessão Plenária
do dia 17-12-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pela representante legal da Escola Conciliarem, CNPJ nº.
36.142.733/0001-08, situada na Rua Frederico Lagassa, nº. 30, Sala 103 -A, Bairro Gurigica,
município de Vitória, ES, mantida Escola Conciliarem Centro de Ensino Mediações e Conciliações
Ltda., contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 8.696/2024.

Vitória, ES, 11 de fevereiro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 11 de fevereiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação